

**PORTARIA Nº 199/GBSES/2012**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, da Lei nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO da Gerência de Almoxarifado/Coordenadoria de Apoio Logístico/Superintendência Administrativa/Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ANA MARIA DA SILVA	93509
MARCIO DIAS DE MELO	46162
ELOAR BARBOSA DAS NEVES	81414

**Art. 3º** Estabelecer e adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Superintendência Administrativa, Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação para execução dos seus trabalhos.

**Art. 5º** Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

- I – Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de bens patrimoniais de Consumo;
- II – Submeter após o levantamento físico-financeiro, se houver necessidade de ajustes, a maior ou a menor, à análise e aprovação do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, tendo em vista possíveis adequações contábeis;
- III – Após análise do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque de bens patrimoniais de consumo encontrado, com observância da legislação em vigor.

**Art. 6º** A presente comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2012, contados a partir da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2012.

(original assinado)

**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde

\* Republica-se por ter saído incompleto no Diário Oficial do Estado de

23.11.2012